

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Para a conclusão do curso de Licenciatura em Matemática, os acadêmicos deverão apresentar comprovantes, de no mínimo 200 horas, em atividades, conforme relação de tópicos abaixo, ficando o Colegiado do Curso responsável em divulgar os eventos e cursos de seu conhecimento. Dentre as atividades necessárias, obrigatoriamente os acadêmicos do curso de licenciatura em matemática, deverão apresentar comprovantes de participação em atividades (projetos de ensino, extensão ou outros) promovidas e de responsabilidade do Colegiado de Curso de Matemática versando sobre os temas: **“A Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”** (conforme o recomendado pela resolução nº 1 de 17 de junho de 2004 do CNE/MEC), **“Prevenção e combate ao uso de drogas”** (conforme Pareceres CEPE no 29 e 79 de 2004) e **“Meio Ambiente”**.

I. CURSOS OU OFICINAS:

Serão consideradas no máximo 70 (setenta) horas, atribuídas da seguinte forma:

1. Participação como ouvinte em cursos ou oficinas, oferecidos por Instituições de Ensino:

Em áreas de matemática ou afins ou ensino:

Certificado com frequência e nota, será atribuída 100% da carga horária, desde que a nota seja superior ou igual a 6,0 (seis).

Certificado com frequência e sem nota, ou com nota inferior a 6,0 (seis), será atribuída 80% da carga horária, desde que a frequência seja superior a 75%.

Certificado sem frequência e sem nota, será atribuída 50% da carga horária.

2. Participação como ministrante de cursos ou oficinas, em Instituições de Ensino:

Em áreas de matemática ou afins ou ensino: considerar o dobro da carga horária total declarada.

Obs.: Caso não conste a carga horária, será atribuída 1 (uma) hora de atividade ou quatro horas/dia.

II. PROJETOS DE EXTENSÃO E/OU ENSINO:

1. A participação em projetos de extensão e/ou ensino, como ouvinte, serão consideradas no máximo 60 (sessenta) horas sendo atribuída 1 (uma) hora atividade para cada 1 (uma) hora declarada, em áreas da matemática ou correlatas.
2. A participação em projetos de extensão e/ou ensino, como assessor da coordenação ou como coordenador do projeto, serão consideradas no máximo 20 (vinte) horas atividades por projeto.

III. SEMANAS UNIVERSITÁRIAS E MINICURSOS:

Serão consideradas no máximo 70 (setenta) horas atividades, sendo atribuídas da seguinte forma:

1. Em áreas da matemática ou correlatas ou ensino: 1 (uma) hora de atividade para cada 1 (uma) hora de participação devidamente comprovada.
2. Em áreas não correlatas: considerar 30% da carga horária total comprovada.

IV. PALESTRAS:

Serão consideradas no máximo 50 (cinquenta) horas de atividades atribuídas da seguinte forma:

1. Relacionadas às áreas da matemática: será atribuída 100% da carga horária total declarada ou 4 (quatro) horas/palestra.
2. Em áreas que complementam a formação cultural: será considerada 25% da carga horária total declarada ou 1 (uma) hora/palestra.
3. Participação como palestrante, em áreas da matemática ou correlatas, considerar a carga horária total declarada, sendo atribuídas 2 (duas) horas de atividades a cada 1 (uma) hora de palestra.
4. Participação, como assistente da coordenação ou como coordenador do evento, considerar a carga horária total declarada, sendo atribuídas 2 (duas) horas de atividades a cada 1 (uma) hora declarada.

V. INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

Serão consideradas no máximo 70 (setenta) horas no total, sendo atribuída 1 (uma) hora atividade a cada 2 (duas) horas de iniciação científica, desde que exercidas em áreas da matemática ou correlatas.

VI. EVENTOS (CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, JORNADAS, SEMINÁRIOS E OUTROS):

Serão considerados somente os eventos relacionados às áreas da matemática ou correlatas ou ensino, conforme segue:

1. Participação como ouvinte, serão consideradas no máximo de 60 (sessenta) horas, sendo atribuída 1 (uma) hora atividade a cada 1 (uma) hora de participação.
2. Participação com apresentação de trabalho ou como conferencista ou equivalente, não haverá limites para trabalhos e/ou seminários apresentados e/ou conferências e/ou similares, onde serão atribuídas 10 (dez) horas de atividade para cada apresentação de trabalho e/ou seminário e/ou conferência e/ou similares.
3. Participação como assistente da coordenação ou como coordenador do evento, considerar no máximo 20 (vinte) horas atividades por evento.

Obs.: Caso o certificado não cite a carga horária, serão consideradas 4 (quatro) horas atividades por dia de participação.

VII. PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS OU ANAIS DE EVENTOS:

1. Resumo publicado:

Em periódicos ou anais de eventos locais regionais ou estaduais, considerar 20 (vinte) horas atividades por publicação;

Em periódicos ou anais de eventos nacionais ou internacionais, considerar 40 (quarenta) horas atividades por publicação.

2. Artigo completo publicado:

Em periódicos ou anais de eventos locais regionais ou estaduais, considerar 30 (trinta) horas atividades por publicação;

Em periódicos ou anais de eventos nacionais ou internacionais, considerar 50 (cinquenta) horas atividades por publicação.

VIII. DOCÊNCIA (Trabalho no Magistério)

Desde que em área de ensino de Matemática, serão consideradas no máximo 50 (cinquenta) horas e atribuídas da seguinte forma: 10(dez) horas/ano.

IX. ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR:

Na participação em Estágios voluntários, remunerados ou não, mediante convênios e desde que exercidas na área de ensino de Matemática, serão consideradas no máximo 70 (setenta) horas, sendo atribuída 1 (uma) hora atividade a cada 2 (duas) horas de estágio.

X. MONITORIAS:

Serão consideradas no máximo 70 (setenta) horas, sendo atribuídas 1 (uma) hora atividade a cada 1 (uma) hora de monitoria, desde que exercida em áreas da matemática na UEPG e monitorias em áreas correlatas ou fora da UEPG, será considerada 50% da carga horária total.

XI. DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO:

A participação como aluno regularmente matriculado e aprovado em disciplina de diversificação ou aprofundamento, cursadas além do mínimo exigido, serão consideradas no máximo 68 horas no total.

XII. DISCIPLINAS ELETIVAS OU DE CURSOS SEQÜENCIAIS:

A participação como aluno regularmente matriculado e aprovado em disciplinas eletivas ou de curso sequenciais, oferecidas por qualquer departamento da UEPG, serão consideradas no máximo 68 horas no total.

XIII. COLEGIADOS E CENTRO ACADÊMICOS:

Na representação discente junto aos Colegiados, Conselhos, Departamentos e Comissões da UEPG e também como membro do Conselho Diretivo do Centro Acadêmico, considerar 10 (dez) horas de atividades para cada representação, sendo válida apenas uma participação em cada modalidade pelo período de representação.

XIV. ATIVIDADES COMO TÉCNICO OU AUXILIAR-TÉCNICO EM LABORATÓRIOS DE ENSINO OU PESQUISA:

Na área de matemática, serão atribuídas 20 (vinte) horas/ano.

XV. PARTICIPAÇÃO EM TRABALHO VOLUNTÁRIO COM A COMUNIDADE:

Serão consideradas 20 (vinte) horas/ano.

XVI. PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS:

Serão consideradas 20 (vinte) horas/ano.

XVII. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Toda promoção da UEPG, para ser válida como atividade complementar, deve ter um projeto de execução aprovado pelo órgão competente.
2. Outras atividades aqui não relacionadas poderão ser consideradas mediante análise do Colegiado.
3. Toda atividade acadêmica deve ser considerada em apenas um dos itens anteriores, sendo computada no item onde obtiver maior pontuação.

XVIII. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.